

-
-
-

Resolução nº 405



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA - RJ

Estado do Rio de Janeiro

DIVISÃO DE DOCUMENTAÇÃO E BIBLIOTECA

RESOLUÇÃO Nº 405

Autor: Vereador Jiulio Caruso

Ementa: Concede Título de Cidadania Voltarredondense ao Senhor João Galiano

PROJETO ORIGINÁRIO Projeto de Resolução nº 016/78

Data apresentação: 12 / 04 / 78 Data da Leitura: 13 / 04 / 78

Considerado objeto de Deliberação em: 13 / 04 / 78

REMETIDO ÀS COMISSÕES:	DATA	FAVORÁVEL	CONTRÁRIO
Constituição, Justiça e Redação . . .	02.05.78	sim	***
Fin., Fiscal., Tom. de Cont. e Orç. . .	***	***	***
Obras e Serviços Públicos	***	***	***
Saúde, Educ. e Assist. Social	***	***	***
Agric., Pecuária, Ind. e Comércio . .	***	***	***

APROVAÇÃO EM PRIMEIRA VOTAÇÃO:

Data 04 / 05 / 78 Unanimidade Votos Contra

APROVAÇÃO EM SEGUNDA VOTAÇÃO:

Data: 11 / 05 / 78 Unanimidade Votos Contra

Com Emendas? Quantas?

PROMULGAÇÃO EM: 12 / 05 / 78 Pelo: Presidente

PUBLICAÇÃO EM : / / Jornal:

TRANSCRITA NO LIVRO DE REGISTRO DE RESOLUÇÕES:

Nº: 01 Folhas: 96v (noventa e seis verso)

ESTE PROCESSO É COMPOSTO DE 06 (seis)

FOLHAS NUMERADAS DE 001 À 6

Volta Redonda, 28 de novembro de 1985



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Projeto de RESOLUÇÃO N.º 016/78

EMENTA: - CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SENHOR JOÃO GALIANO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu promulgo a seguinte Resolução:

ARTIGO 1º - Fica concedido ao Sr. João Galiano o Título de Cidadão Voltarredondense.

ARTIGO 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título, terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

ARTIGO 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

ARTIGO 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala Getúlio Vargas, 12 de abril de 1978

JULIO CARUSO
Vereador

JUSTIFICATIVA

A homenagem que se presta é dirigida a uma das figuras mais populares de nosso Município. O cidadão apontado aportou em Volta Redonda pelos idos de 1942, quando ainda se formava este Município, e núcleo industrial, hoje pujante cidade a qual continua servir com seu trabalho, modesto, é verdade, mas de grande valor para a vida de todos - nós considerando que inicialmente ele próprio amassava o pão diariamente para atender os consumidores. Se não tem acervo material considerável, goza de simpatia de inúmeros munícipes. Contamos com o apoio incondicional de nossos ilustres pares.

P/357/78

JC/11

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Bibliotecária

RESOLUÇÃO Nº 405 | FLS. 01

CONSIDERADO OBJETO DE DELIBERAÇÃO NOS TERMOS RESOLUTIVOS NA SESSÃO DE

13. 04. 1978

[Handwritten signature]

Secretário

As Comissões de CONSTITUIÇÃO,
JUSTIÇA E REDAÇÃO

Para Relatar.

V. R. Redonda: 14 / 4 / 1978

[Handwritten signature]

Presidente

Reubi para parecer em: 27-4-78

Comissão Justiça

Aprovado em 1ª Votação
V. R. 04-05-78
[Handwritten signature]
Secretário

Retirado P/da Autor. PROXIMA SESSÃO
V. R. *[Handwritten signature]*
Secretário

Aprovado em 2ª Votação
V. R. 11-06-78
[Handwritten signature]
Secretário

cópia resolução

Remete-se em 08 / 06 / 78
Resolvente nº 01 D-567/78

CURRICULUM VITAE

João Galiano -

Nascido em São Gonçalo do Sapucaí - Minas Gerais

Idade: nasc. 16/11/1917.

Iniciou sua vida em Volta Redonda dia 07/12/1942 na Companhia Siderúrgica Nacional, na categoria de servente. Desempenhou as funções de topógrafo, cozinheiro depois da servente. Na Siderúrgica se conservou até o ano de 1948.

Militou na Política, nesta Cidade, por dois anos. Como autônomo foi organizador de um sistema de venda de picolé e sorvetes em carrinhos mais higiênicos, comércio feito na rua entre colegiais e transeuntes.

Foi proprietário de padaria como a Padaria Avenida onde introduziu sistema moderno de fabrico de pão, muito apreciado na época em que o sistema até então usado era arcaico.

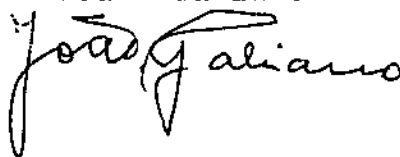
Em 1962 foi eleito Vice-Presidente da União Democrática Nacional, depois Vice-Presidente do Sindicato dos Panificadores de Barra Mansa e Volta Redonda. Foi mais tarde conselheiro da Federação das Industrias do Estado do Rio de Janeiro.

Também participou de um Congresso da Federação das Industrias do Estado do Rio como delegado num congresso Sul-Americano, realizado em Fortaleza no mês de novembro de 1967.

Continua com autônomo até hoje. -

Volta Redonda, 07 de abril de 1978.

João Galiano



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
Divisão de Documentação e Biblioteca

RESOLUÇÃO Nº 405 | FLS. 02 | 48



Câmara Municipal de Volta Redonda

Estado do Rio de Janeiro

PARECER 33**COMISSÃO** DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃOJonas de Carvalho

PRESIDENTE /RELATOR

Aristides M. da Silva~~RELATOR~~ MEMBROEttore D. da Cunha

MEMBRO

ASSUNTO : Projeto de Resolução nº 016/78 - Concede Título de Cidadania Voltarredondense ao Senhor João Galiano - de autoria do Vereador Jiulio Caruso.

RELATÓRIO:

Recebemos para exames e parecer a matéria acima descrita.

VOTO DO RELATOR:

A proposição atende os preceitos regimentais e legais vigentes.
Nada verifiquei que obste a sua tramitação normal e aprovação.

CONCLUSÕES:

Fundados no voto do Douto Relator, somos pela aprovação.

Sala das Comissões, 02 de maio de 1978


- JONAS DE CARVALHO -
Presidente/Relator


- ARISTIDES MARTINS DA SILVA -
Membro


- ETTORE DALBONI DA CUNHA -
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA	
Divisão de Documentação e Arquivo	
RESOLUÇÃO Nº 405	FLS. 04

RESOLUÇÃO Nº 405

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SENHOR JOÃO GALIANO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

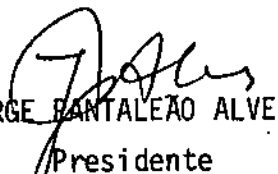
Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. João Galiano o Título de Cidadão Voltarredondense.


Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título, terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

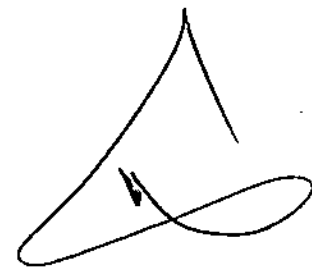
Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de maio de 1978.


JORGE BANTALEÃO ALVES
Presidente


ARISTIDES MARTINS DA SILVA
1º Secretário



Projeto de Resolução nº 16/78

Autor- JIULIO CARUSO

LMCRP/



CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RESOLUÇÃO Nº 405

EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO
SENHOR JOÃO GALIANO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu promulgo a seguinte RE
SOLUÇÃO:


Artigo 1º - Fica concedido ao Sr. João Galiano o Título de Cidadão Vol--
tarredondense.

Artigo 2º - A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título, terá ' data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câ
mara.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de maio de 1978.

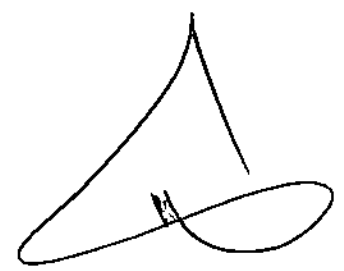

JORGE PANTALEÃO ALVES
Presidente


ARISTIDES MARTINS DA SILVA
1º Secretário

Projeto de Resolução nº 16/78

Autor - JULIO CARUSO

IMCRP/





CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA
ESTADO DO RIO DE JANEIRO
GABINETE DO SECRETÁRIO

Em, 07 de junho de 1978

Ofício D-567/78

Assunto: "Encaminha cópia da Resolução
nº 405"

Ilmº Senhor,

Para conhecimento de Vossa Senhoria, estamos encaminhando em anexo, cópia da Resolução nº 405, concedendo-lhe Título de Cidadão Voltarredondense, face a aprovação do Projeto de Resolução nº 016/78 de autoria do nobre Vereador JIULIO CARUSO.

Com protestos de elevada estima e merecida consideração, subscrevemo-nos

Atenciosamente




- ARISTIDES MARTINS DA SILVA -

1º Secretário

Ilmº Senhor
João Galliano

RCP/

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA		
Divisão de Documentação e Biblioteca		
RESOLUÇÃO nº 405	FLS. 05	18



RESOLUÇÃO N.º 405
EMENTA: CONCEDE TÍTULO DE CIDADANIA VOLTARREDONDENSE AO SENHOR JOAO GALIANO.

A Câmara Municipal de Volta Redonda, aprova e eu promulgo a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1.º — Fica concedido ao Sr. João Galiano o Título de Cidadão Voltarredondense.

Artigo 2.º — A solenidade de entrega do diploma alusivo ao Título, terá data e horário fixados posteriormente pela Presidência da Câmara.

Artigo 3.º — Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 4.º — Revogam-se as disposições em contrário.

Volta Redonda, 12 de maio de 1978

Jorge Pantaleão Alves

Presidente

Aristides Martins da Silva

Primeiro Secretário

ve 5/6/78

CÂMARA MUNICIPAL DE VOLTA REDONDA

Divisão de Documentação e Biblioteca

COM. N.º 405 | FLS. 06 | *AS*